



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Germano He-man**

INDICAÇÃO Nº 1214/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Escola Segura – Prevenção e Resposta a Emergências, voltado à realização periódica de treinamentos e simulações de evacuação contra incêndios e outras situações de emergência nas escolas da rede pública municipal de Fortaleza, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Ceará e a Defesa Civil.

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM**

*JH* DE maio DE 2025.

**VEREADOR GERMANO HE-MAN**  
**PMN**

28 MAI 2025

08:02



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Germano He-man**

INDICAÇÃO Nº 1214/2025

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

**Dispõe sobre a criação do Programa Escola Segura – Prevenção e Resposta a Emergências, voltado à realização periódica de treinamentos e simulações de evacuação contra incêndios e outras situações de emergência nas escolas da rede pública municipal de Fortaleza, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Ceará e a Defesa Civil.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:**

**Art. 1º** Fica indicado ao Poder Executivo Municipal a implantação do Programa Escola Segura, com o objetivo de capacitar alunos, professores, gestores e colaboradores das escolas municipais para agir de forma rápida, organizada e segura em situações de emergência, como incêndios, vazamentos de gás, desastres naturais ou riscos iminentes.

**Art. 2º** O programa será direcionado a toda a comunidade escolar, incluindo:

- I. Alunos de todas as faixas etárias, com atividades pedagógicas adaptadas por nível de ensino;
- II. Professores, funcionários administrativos e equipe de apoio, com treinamento técnico específico.

**Art. 3º** As simulações de evacuação serão realizadas trimestralmente, com calendário predefinido e divulgado antecipadamente, garantindo a participação de todas as unidades escolares.

**Art. 4º** Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar do Ceará e à Defesa Civil:

- I. Ministrando cursos de primeiros socorros, combate a princípios de incêndio e gestão de crises;
- II. Orientar a elaboração de planos de evacuação personalizados para cada escola, considerando sua estrutura física e perfil socioeducativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Germano He-man**

---

**Art. 5º** As escolas deverão:

- I. Realizar vistorias semestrais em sua infraestrutura para identificar e corrigir riscos (como instalações elétricas precárias ou saídas de emergência obstruídas);
- II. Instalar sinalização clara de rotas de fuga e equipamentos de segurança (extintores, alarmes).

**Art. 6º** O programa incluirá um sistema de monitoramento, com relatórios anuais enviados à Câmara Municipal, contendo dados como tempo médio de evacuação, participantes capacitados e melhorias estruturais realizadas.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação integrará conteúdos de prevenção a desastres ao currículo escolar, promovendo atividades lúdicas (teatro, jogos) para conscientização infantil.

**Art. 8º** A implementação ocorrerá em até 180 dias após a aprovação do projeto, com fase piloto em 12 escolas de diferentes regiões administrativas.

**Art. 9º** Recursos financeiros serão alocados via:

- I. Orçamento municipal;
- II. Parcerias com instituições privadas (Lei de Incentivo à Educação);
- III. Verbas federais vinculadas à segurança escolar.

**Art. 10º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11º** Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM**  
**\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.**

**VEREADOR GERMANO HE-MAN**  
**PMN**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Germano He-man**

---

**JUSTIFICATIVA**

A segurança nas escolas é um pilar fundamental para garantir o direito à educação de qualidade. Em Fortaleza, onde a rede municipal possui mais de 500 unidades e 200 mil alunos, a exposição a riscos como incêndios, vazamentos de gás ou deslizamentos em áreas de risco é uma realidade. Tragédias recentes no Brasil, como o incêndio na creche de Janaúba (MG), em 2017, que vitimou 14 crianças, evidenciam a urgência de políticas preventivas.

Países como os Estados Unidos e Japão já adotam simulações periódicas há décadas, reduzindo em até 70% o tempo de resposta em emergências, segundo a *National Fire Protection Association* (NFPA). No Ceará, o Corpo de Bombeiros registrou 1.200 ocorrências de incêndio em edificações apenas em 2023, reforçando a necessidade de preparo coletivo.

O Programa Escola Segura não apenas salvará vidas, mas cultivará uma cultura de prevenção desde a infância. Crianças treinadas tornam-se adultos conscientes, replicando conhecimentos em suas famílias. Para os profissionais da educação, a capacitação técnica reduz o pânico e permite liderança assertiva em crises.

A parceria com o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil assegura qualidade técnica, alinhando-se à Lei Federal nº 13.425/2017, que prevê a inclusão de noções de proteção civil no ensino básico. Além disso, o programa fortalece o ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 11 (Cidades Resilientes), compromissos assumidos pelo Brasil na ONU.

Investir em prevenção é mais eficaz e humano do que remediar tragédias. Esperamos que o Poder Executivo acolha esta proposta, transformando Fortaleza em referência nacional em segurança escolar.

  
Vereador Germano He-man - PMN